

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 – CONCEAVI

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Captação de Recursos Externos do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CONCEAVI, da Universidade Estadual de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 34037/2020, tomada em sessão de 30 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Captação de Recursos Externos do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, nos termos do Anexo Único que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibirama, 30 de outubro de 2020.

Jaison Ademir Sevegnani
Presidente do CONCEAVI
[assinado digitalmente]

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Captação de Recursos Externos do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí é um Órgão Setorial vinculado e subordinado à Direção Geral, composta por um presidente e membros técnicos administrativos.

Art. 2º A Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale tem por finalidade promover e executar a captação de recursos externos, diversos daqueles oriundos da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, como forma de fortalecimento, aprimoramento e desenvolvimento do Campus da UDESC Alto Vale.

Parágrafo único. A atuação da Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale abrange as atividades do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí — CEAVI, respeitados o Estatuto e o Regimento Geral da UDESC.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale será composta pelos:

I - chefes ou subchefes de Departamento da UDESC Alto Vale,

a) Se o chefe ou o subchefe não puderem assumir as atividades desta Comissão, o colegiado pleno do seu departamento indicará um professor para substituí-lo;

II - 04 técnicos administrativos, indicados pelo Diretor Geral, sendo um de cada direção adjunta.

Art. 4º A Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale escolherá um de seus membros para presidi-la.

Art. 5º A Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale escolherá um de seus membros para secretariá-la.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 6º A Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale tem por finalidade:

I - Promover, desenvolver e qualificar a captação de recursos externos na UDESC Alto Vale;

II - Fortalecer e desenvolver econômica e sustentavelmente a UDESC Alto Vale;

III - Fomentar o desenvolvimento econômico-social na região de abrangência da UDESC Alto Vale;

IV - Atuar como elo entre o Centro e a Coordenadoria de Inovação e Projetos (CIPI), Setor de Controladoria de Convênios de Recursos Externos (SECORE) e Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), no que tange aos projetos de captação de recursos externos e convênios; e,

V - Promover políticas de incentivo a captação de recurso por parte do corpo docente do Campus.

Art. 7º Para exercer suas finalidades, a Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale deverá:

- I - Difundir e disseminar boas práticas na Captação de Recursos;
- II - Buscar a qualificação e o desenvolvimento da atividade de captação de recursos;
- III - Participar de eventos visando a captação de recursos externos que promovam o desenvolvimento do Campus;
- IV - Colaborar com os esforços públicos e privados para promover e executar a política de captação de recursos dentro do Campus;
- V - Desenvolver e realizar pesquisas e pareceres e dentro da sua área de atuação; e,
- VI - Apoiar, promover e motivar iniciativas que contribuam para a captação de recursos externos para o Centro.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições dos membros da Comissão de Captação de Recursos Externos:

- I - Definir a Política de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale em consonância com o Planejamento Estratégico do Centro e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UDESC;
- II - Acompanhar, apoiar, orientar e auxiliar no cumprimento das políticas e agenda administrativa no que tange a captação de recursos externos;
- III - Auxiliar na criação, manutenção e execução de mecanismos para a captação de recursos;
- IV - Apoiar parcerias e convênios, observadas devidas tramitações dentro da Universidade, visando promover e executar a política de captação de recursos;
- V - Monitorar, a nível nacional e internacional, os editais no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, que oportunizem a entrada de recursos externos e divulgar;
- VI - Auxiliar na elaboração de projetos, que visem concorrer em editais externos que contemplem a distribuição de recursos, objetivando captação de recursos externo; e,
- VII - desenvolver uma política de comunicação para divulgação de editais de captação de recursos;

Art. 9º São atribuições do Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale;
- II - Coordenar os trabalhos da Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale;
- III - Planejar, organizar, controlar e dirigir as atividades inerentes à Comissão de Captação de Recursos Externos, bem como delegar competência, de acordo com as suas necessidades internas;
- IV - Representar a Comissão de Captação de Recursos junto às Direções do Centro e em eventos de captação de recursos; e,
- V - Propor e angariar, com os membros da Comissão, propostas sobre a política de captação de recursos.

Art. 10 Compete aos membros da Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale:

- I - Fixar normas para a seleção e participação em editais que envolvam recursos externos, quando houver necessidade de priorização;
- II - Apreciar e aprovar o relatório de atividades da Comissão e encaminhá-lo anualmente ao Conselho de Centro;
- III - Propor e avaliar convênios, contratos e acordos que visem a captação de recursos externos;
- IV - Avaliar e propor a participação de membros da Comissão de Captação em congressos, simpósios e demais eventos do gênero;

V - Deliberar sobre outros assuntos relativos à Comissão de Captação de Recursos Externos.

VI - Auxiliar professores na elaboração de projetos que visem a captação de recursos externos;

VII - Planejar, organizar, executar e controlar os serviços de apoio aos Departamentos e Setores Administrativos no que se refere à temática de captação de recursos;

VIII - Assessorar os proponentes na submissão de projetos; e,

IX - Executar outras atividades inerentes aos projetos de captação de recursos externos.

Parágrafo único. Caberá aos chefes ou subchefes de departamento reforçar, nas reuniões dos respectivos Colegiados, as informações sobre os editais abertos, divulgados por esta Comissão.

Art. 11 São atribuições do Secretário:

I - Planejar e organizar o calendário de reuniões;

II - Providenciar o encaminhamento dos processos envolvendo captação de recursos;

III - Redigir ata e manter o controle de presença das reuniões;

IV - Manter e organizar os documentos da Comissão; e,

V - Executar outras atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 O funcionamento da Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale observará:

I - A Comissão de Captação de Recursos Externos deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou a requerimento de um terço de seus membros;

II - A Comissão de Captação de Recursos Externos deliberará somente com a presença de metade mais um de seus membros;

III - As votações da Comissão de Captação de Recursos Externos são abertas;

IV - Cada membro Comissão de Captação de Recursos Externos tem direito a um voto, sendo que, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho será de qualidade;

V - De cada reunião lavrar-se-á uma ata pelo(a) secretário(a) que será discutida, aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente e demais membros presentes;

VI - No impedimento ou na ausência do Presidente, as reuniões da Comissão de Captação de Recursos Externos serão presididas por um membro por ele designado; e,

VII - A ausência de qualquer membro, sem justificativa, em três reuniões consecutivas, caracteriza vacância, devendo a Comissão de Captação de Recursos Externos solicitar sua substituição.

Art. 13 O presente Regimento poderá ser alterado em reunião da Comissão de Captação de Recursos Externos da UDESC Alto Vale, mediante proposta de, no mínimo, dois terços de seus membros, cabendo à aprovação final ao Conselho de Centro.

Art. 14 Os casos omissos serão deliberados em reunião da Comissão, com votação, se necessário.

Ibirama, outubro de 2020.

Jaison Ademir Sevegnani
Presidente do CONCEAVI
[assinado digitalmente]